



INSTITUTO DE ARTES E DESIGN

BACHARELADO EM ARTES VISUAIS

REGULAMENTO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC) DO BACHARELADO EM ARTES VISUAIS DA UFJF

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1. O presente regulamento tem por finalidade normatizar as atividades relacionadas ao Trabalho de Conclusão de Curso - TCC do Curso de Bacharelado em Artes Visuais.

Parágrafo único. O Trabalho de Conclusão de Curso do Bacharelado em Artes Visuais normatizado neste documento está de acordo com as seguintes resoluções e leis:

I - RESOLUÇÃO CNE/CES Nº 1, DE 16 DE JANEIRO DE 2009 que define as diretrizes nacionais para os cursos de graduação em Artes Visuais – Aprova as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Artes Visuais e dá outras providências;

II - Resolução CNE/CP nº 2, de 20 de dezembro de 2019 que define as Diretrizes Curriculares Nacionais, para a formação inicial em nível superior e para a formação continuada e institui a BNC - formação e;

III - Resolução Nº 23/2016 do Conselho Setorial de Graduação da UFJF (CONGRAD/UFJF) que dispõe sobre o Regulamento Acadêmico da Graduação.

Art. 2. O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) é componente curricular obrigatório para a conclusão do curso de Bacharelado em Artes Visuais e não pode ser substituído por outra atividade.

Art. 3. O Trabalho de Conclusão de Curso poderá ser teórico-prático ou

apenas teórico e deverá revelar, sobretudo, qual foi o impacto dos conhecimentos, habilidades e competências que o aluno adquiriu no curso e fora dele, no período em que esteve no IAD.

Art. 4. O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) do Bacharelado em Artes Visuais é individual.

Art. 5. Os formatos possíveis de apresentação textual do TCC são: monografia, memorial descritivo, ensaio, artigo, e outros formatos de escrita e apresentação que sejam coerentes com a proposta, desde que amparados por uma bibliografia da área que sustente a reflexão. A organização e apresentação final deste material ficará a critério do aluno e do orientador e deverá responder às demandas e especificidades da própria pesquisa.

CAPÍTULO II - DA REALIZAÇÃO DO TCC

Art. 1. O Trabalho de Conclusão de Curso será dividido em duas etapas: TCC I e TCC II. Para realizar a matrícula na disciplina TCC I, o estudante deverá ter sido aprovado na disciplina Metodologia da Pesquisa em Arte e estar cursando o 7º período ou ter computado no Histórico Escolar o mínimo de 1500h entre disciplinas eletivas e obrigatórias.

Art. 2. Para a matrícula em TCC 1 ser efetivada, o(a) discente deverá preencher e enviar à Coordenação de Curso o requerimento de orientação acompanhado de um projeto de pesquisa e a cópia do Histórico Escolar. (ANEXO I) de acordo com calendário específico divulgado pela coordenação.

Parágrafo Primeiro. A orientação deve ser conduzida obrigatoriamente por um dos docentes vinculados ao curso de Artes Visuais.

Parágrafo Segundo. O(A) discente poderá ter um(a) professor(a) co-orientador(a) que poderá estar vinculado a outro curso da UFJF.

Art. 3. A Coordenação do Curso apresentará os pré-projetos de pesquisa dos alunos ao Colegiado quando os professores, de acordo com suas linhas de pesquisa e área de atuação, deverão assumir a orientação dos trabalhos em consonância com suas afinidades.

Parágrafo Primeiro. As orientações e co-orientações dos projetos de TCC serão confirmadas pelo Colegiado do Curso.

Parágrafo Segundo. Caso o(a) professor(a) orientador(a) tenha um número excessivo de orientação, a Coordenação poderá designar um outro(a) docente para a atividade de orientação, procurando o equilíbrio nas atividades entre os(as) professores(as).

Art. 4. A solicitação pelo(a) discente de alteração do(a) orientador(a) durante o processo de elaboração do TCC, só será permitida quando outro(a) docente assumir sua orientação, mediante comunicação à coordenação e anuência do antigo orientador.

Parágrafo Primeiro. A alteração de orientação deverá ser aprovada no Colegiado do Curso.

Parágrafo Segundo. Problemas de qualquer natureza entre o(a) discente e orientador(a), serão discutidos no Colegiado do Curso.

Art. 5. Compete ao professor(a) orientador(a):

I - Colaborar com o estudante na elaboração do programa das atividades a serem desenvolvidas.

II - Acompanhar o desenvolvimento das atividades programadas.

III - Participar do seminário de pesquisa ao fim do TCC I como orientador(a) e avaliador(a).

IV - Participar das atividades de avaliação previstas neste regimento (bancas, seminários, etc)

V - Lançar no SIGA (Sistema Integrado de Gestão Acadêmica) a frequência e as notas do(a) estudante sob sua orientação, conforme o calendário acadêmico da UFJF.

VI - Enviar para a Coordenação de Curso os documentos pertinentes à formalização institucional do TCC definidos neste regimento (formulários, relatórios, etc)

VII - Presidir a banca de exame de TCC II do qual for orientador(a).

VIII - Encaminhar para a Coordenação de Curso os documentos relativos à banca de exame do TCC I (Relatório Parcial de Pesquisa) e TCC II (Agendamento da banca examinadora do TCC e Ata de defesa - TCC).

CAPÍTULO III - DO EXAME DO TCC

Art. 1. Para ser aprovado na disciplina TCC I, o aluno deverá apresentar o trabalho em desenvolvimento em um seminário de pesquisa a uma banca avaliadora. Esta banca será formada por professores atuantes do Bacharelado

em Artes Visuais e/ou professores convidados. Caberá aos professores a avaliação do material apresentado pelo(a) discente.

Art. 2. O seminário de TCC I será organizado pela Coordenação de Curso e deverá ocorrer nas últimas semanas do período letivo, em sessão pública. A banca avaliadora será composta pelos(as) docentes orientadores que possuem orientandos matriculados na disciplina no semestre corrente.

Art. 3. Na ocasião do seminário de TCC I o(a) discente deverá apresentar o desenvolvimento parcial da pesquisa através de uma exposição oral de aproximadamente 15 minutos e entregar à banca o Relatório Parcial de Pesquisa (ANEXO II) assinado pelo(a) orientador(a). A banca examinadora terá 45 minutos para comentários e questões, tempo que deverá ser dividido entre os membros presentes.

Art. 4. No TCC I o(a) discente poderá ser aprovado(a) - APR; reprovado(a) - REP ou ficar sem conceito - SC.

Parágrafo único: Conforme o RAG (Capítulo IV, Parágrafo 5), o(a) discente tem o prazo máximo de 6 (seis) meses para a substituição do lançamento "SC" (sem conceito); não o fazendo este lançamento é substituído por REP (reprovado)".

Art. 5. Para se matricular na disciplina TCC II, o(a) discente deverá ter sido aprovado(a) - APR em TCC I e ter concluído 1800h da carga horária ou estar matriculado(a) em atividades que correspondam, no máximo, a 450h restantes para a integralização curricular, incluída a carga horária da disciplina TCC II.

Art. 6. O aluno deverá apresentar sua proposta ou elaboração final do TCC em um prazo de até 20 (vinte) dias antes da data marcada para a defesa, que deverá ocorrer dentro do período letivo conforme calendário acadêmico da UFJF. A proposta ou elaboração final do TCC deverá ser entregue a cada um dos membros da banca escolhida. A definição da data de defesa e da composição da Banca será de responsabilidade do aluno e do seu orientador.

Art. 7. Seguindo critérios estabelecidos pelo Regulamento Acadêmico de Graduação (RAG) da UFJF, a banca examinadora deverá constar de três membros. Ao menos dois professores membros da banca deverão ser vinculados ao curso de Artes Visuais, sendo um deles o orientador que presidirá a Banca. A apresentação do TCCII deverá seguir o seguinte roteiro:

I - Exposição do trabalho pelo aluno.

II - Comentário dos membros da banca sobre o trabalho em questão com direito a réplica do aluno, caso solicitado.

III - Avaliação conjunta feita pelos membros da banca (sem a presença do aluno).

IV - Leitura pública da nota e comentários finais.

V - Redação de ata feita pelo orientador e assinada por todos os membros da banca.

Art. 8. A Banca Examinadora avaliará o relatório escrito e o desempenho do candidato na arguição, emitindo parecer em ata como: Aprovado (APR) ou Reprovado (REP).

Parágrafo único. O(A) discente aprovado(a) deverá encaminhar à coordenação do curso no prazo de 15 dias após a defesa a versão final do TCC em uma via digital (formato PDF) e o Termo de Autorização para publicação de trabalhos acadêmicos no Repositório Institucional da UFJF.

CAPÍTULO IV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 1. Os casos omissos deverão ser definidos pelo Colegiado do Bacharelado em Artes Visuais.

*Versão aprovada pelo Colegiado de Curso do Bacharelado em Artes Visuais em
23/10/2023.*